



Tubarão (SC), 13 de maio de 2020.

**DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**\_ TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 \_**

**RECORRENTE: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**

Em atenção ao Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município acerca do recurso protocolizado pela empresa Recorrente acima identificada, nos autos da Tomada de Preços nº 07/2020, delibera-se:

Diante dos fundamentos lá expostos opina-se pelo NÃO PROVIMENTO do recurso em tela, devendo manter-se o julgamento inicialmente proferido pela Comissão de Licitação acerca dos documentos habilitatórios.

De acordo ainda com orientação da Assessoria Jurídica, informa-se que a Pasta Requisitante dos serviços ora licitados já foi devidamente informada sobre a ausência de licitantes aptos no processo e a respectiva motivação, sendo orientada para a instauração de novo processo licitatório com eventual possibilidade de adequação dos quantitativos mínimos, *a fim de garantir maior competitividade e melhor oferta à Administração.*

Incorpore-se o mencionado Parecer à presente decisão e remetam-se os autos para apreciação do Sr. Prefeito.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

KARLA VITORETI CIPRIANO

DARLAN MENDES DA SILVA

JOSI CARDOSO AMADEU

CARLI MAAS MARTINS

ADRIANA VALGAS BRASIL



**Município  
de Tubarão**

***DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:***

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, RATIFICO o parecer acima exposto pela Comissão de Licitação, em todos os seus termos.

Intime-se. Publique-se.

Tubarão SC, 13 de maio de 2020.

---

**JOARES CARLOS PONTICELLI**

**Prefeito**